MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itaguajé, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, nº. 605 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação do objeto constante do item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 48/2023, Decreto Municipal nº. 49/2023, Decreto Municipal nº. 50/2023, Decreto Municipal nº. 51/2023, Decreto Municipal nº. 52/2023, Decreto Municipal nº. 53/2023, Decreto Municipal nº. 84/2024 e Decreto Municipal nº. 91/2019.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:30 horas do dia 25/09/2026.

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08:30 horas do dia 25/09/2026.**

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 25/09/2026.**

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
1.2.7 – INFORMAÇÕES:
1.2.7.1 – Endereço: Av. Governador Lupion, nº. 605, centro, Itaguajé – Paraná.
1.2.7.2 – FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA – Pregoeiro- Suplente - designado pela Portaria nº. 02/2026.
1.2.7.3 – E-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br
1.2.7.4 – Telefone: (44) 99157-1868
1.2.8- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
1.2.9- PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza/higienização de caixas d'água (reservatórios) nos prédios públicos do Município de Itaguajé/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo estimado da contratação será de R$ 41.960,20 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias discriminadas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato – Anexo 04 deste edital, conforme declaração da Contadoria constante dos autos, do orçamento vigente.

4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições

de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaguajé, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/**

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bnc.org.br/, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.itaguaje.pr.gov.br/, *em "Portal da Transparência" ou em* **https://bnc.org.br/**.

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por serem os itens de valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme fundamentação constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração unificada no Anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 valor (unitário e total) do lote;

10.1.2 prazo de garantia;

10.1.3 prazo de execução dos serviços;

10.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar

o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.9.1 O preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3 (Do Valor Estimado) e no Anexo I.

10.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,20 (vinte centavos).*

11.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
11.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.19.2.2 empresas brasileiras;
11.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros..

12.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação..

12.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4 Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1 contiver vícios insanáveis;

12.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação de registro empresarial aplicável.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.1.3.3 Em razão do baixo valor da contratação e da ausência de exigência de garantia contratual, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, bastando a certidão negativa de falência prevista no subitem "b", nos termos do art. 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional: apresentação de Responsável Técnico habilitado para a execução dos serviços, com o respectivo registro no conselho profissional competente;

b) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional: comprovante de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

c) Licença sanitária junto à autoridade competente e, quando exigível pela legislação aplicável à atividade, a respectiva licença ambiental, nos termos da Resolução RDC ANVISA nº 622/2022;

d) Atestado de capacidade técnica que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, serviço de controle

de vetores e pragas urbanas (dedetização/desratização) e de limpeza/higienização de reservatórios de água, compatíveis em características com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a soma de atestados.

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03).**

13.1.5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.1.5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.1.5.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.4 A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

13.4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir..

13.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de cadastro (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados..

13.5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação..

13.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6.5 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.7 A verificação dos documentos habilitatorios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.8.5 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.6 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.

13.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itaguaje.pr.gov.br.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações de menor potencial ofensivo (deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta e não celebrar o contrato ou a ata quando convocado), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações de maior gravidade (declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação e ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às infrações de menor potencial ofensivo (deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta e não celebrar o contrato ou a ata quando convocado), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itaguajé/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações de maior gravidade (declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação e ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013), bem como pelas infrações administrativas de menor potencial ofensivo acima referidas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, nos termos dos arts. 90 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.
16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.
16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando, motivadamente, o agente de contratação entender pela necessidade de concessão de efeito suspensivo.
16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.
16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.itaguaje.pr.gov.br/em "Portal da Transparência".

18.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Itaguajé, Setor de Licitação, Avenida Governador Lupion. nº 605, Centro, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO

Itaguajé/PR, 08 de setembro de 2026.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 **– OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Higienização de Caixas D'Água nos Prédios Públicos Municipais.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 41.960,20 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA DE 500L A 1000L NA ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFATIL MENINO JESUS, NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, DETRAN, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR E ASSOCIAÇÃO, UBS MUNICIPAL, BASE VIGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA DA CULTURA,RODOVIÁRIA, CÂMARA DE VEREADORES E ASSOCIAÇÃO FUNCIONARIO MUNICIPAL.	13595	Unid	64	130,40	8.345,60
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFATIL MENINO JESUS, NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, DETRAN, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR E ASSOCIAÇÃO, UBS MUNICIPAL, BASE VIGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA DA CULTURA, RODOVIÁRIA, CÂMARA DE VEREADORES E ASSOCIAÇÃO FUNCIONARIO MUNICIPAL	3417	m2	25660	0,76	19.501,60
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFATIL MENINO JESUS, NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, DETRAN, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR E ASSOCIAÇÃO, UBS MUNICIPAL, BASE VIGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA DA CULTURA, RODOVIÁRIA, CÂMARA DE VEREADORES E ASSOCIAÇÃO FUNCIONARIO MUNICIPAL	3417	m2	25660	0,55	14.113,00

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº

51/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum e continuada.

1.4 – A contratação se dará pelo Menor Preço por Lote, visto ser uma abordagem comum baseada na economia de escala, tendo em vista que o agrupamento dos itens, pode tornar o valor total mais em conta, sendo apenas uma empresa a prestar os serviços.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

() ampla Concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP

1. Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

() local
() regional
(X) sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do benefício constante na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 91/2019, na forma de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor global estimado da contratação (R$ 41.960,20) é inferior ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com fundamento no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 91/2019, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando que o valor global a ser licitado é inferior a esse limite. Registra-se, ademais, que não incidem as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo a pesquisa de mercado demonstrado a existência de microempresas e empresas de pequeno porte competitivas no ramo do objeto, sendo a medida vantajosa para a Administração e compatível com o interesse público. Assim, a licitação será destinada apenas às MPEs.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender às necessidades das Secretarias Municipais, que não dispõem de serviço de desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'água, sendo essencial manter a água dos reservatórios limpa e própria para consumo e impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, pulgas, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências das Secretaria Municipais, além de conservar o patrimônio público.

A ausência dos serviços supracitados pode tornar insalubre os ambientes das dependências das Secretarias Municipais, causando agravos à saúde, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.

A manutenção de um ambiente saudável é essencial para garantir a qualidade de vida das pessoas, nesse contexto, práticas como dedetização, desratização e a limpeza e higienização de caixas d'água desempenham um papel fundamental na prevenção de doenças e no conforto ambiental.

Portanto, a realização periódica dessas práticas de manutenção e controle sanitário não apenas promove

a saúde pública, mas também evita problemas estruturais, melhora a qualidade de vida e preserva o equilíbrio ambiental. Investir nesses cuidados é garantir ambientes mais seguros, higiênicos e harmoniosos para todos.

Sendo assim se espera da presente contratação o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças e garantir a qualidade da água nos locais que possuírem reservatórios de água.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a contratação através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.2 – Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia para tal função.

5.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6 – Do Reajuste: Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da apresentação da proposta, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante simples apostilamento. O reajuste não se confunde com a revisão contratual destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (arts. 124, II, "d", e 130 da Lei nº 14.133/2021), cabível apenas diante de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da Prestação dos Serviços

6.1.1 – Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Itaguajé, nos locais e horários agendados de acordo com a disponibilidade das instituições, além de atender às exigências de qualidade.

6.1.2 – Os serviços serão prestados, conforme necessidade do órgão, de forma parcelada, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

6.1.3 – A empresa contratada deverá prover toda a mão de obra, materiais, ferramentas convencionais ou especiais e outros meios necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, legislações e determinações em vigor, visando à eliminação e controle de pragas nos ambientes internos e externos dos prédios públicos, bem como utilizar produtos devidamente registrados e com eficácia comprovada, evitando riscos à saúde humana e ao meio ambiente, bem como executar a devida higienização e desinfecção dos reservatórios elencados e descritos no respectivo lote, em conformidade com os padrões de saúde determinados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos na legislação e normas técnicas vigentes, inclusive o Decreto Federal nº 8.077/2013, NBR 5626 e NRs 6/9/15/33 e 35 do MTE, promovendo a potabilidade e qualidade da água armazenada para uso e consumo.

6.1.4 – A empresa contratada deverá garantir que seus funcionários estejam devidamente identificados e capacitados para realizar os serviços, e deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários durante a execução da desinsetização e desratização.

6.1.5 – A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, mesmo diante de situações imprevistas, apresentando alternativas imediatas para a regularização dos serviços prestados, de modo a assegurar que os departamentos não sejam prejudicados por suspensão ou falhas no serviço.

6.1.6 – A contratada deverá elaborar um laudo técnico atestando a eficácia dos serviços prestados, incluindo áreas tratadas, produtos utilizados e com validade mínima de 06 (seis) meses. Este laudo deverá ser apresentado ao contratante, garantindo que os serviços realizados atendem às condições sanitárias e de segurança exigidas, e que o ambiente permanece livre de pragas durante o período de validade do documento.

6.1.7 – Em casos em que os serviços não se mostrar eficaz e os locais que foram realizados os serviços apresentarem problemas antes do período de vigência do laudo, a contratada deverá retornar ao local e realizar a reaplicação do serviço, aqui chamada de reforço, a fim de sanar o problema apresentado, sem custo adicional para o contratante.

6.1.8 – A empresa contratada será a única responsável pela qualidade, eficiência e comprometimento dos serviços prestados.

6.1.9 – Os serviços poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato ou que forem identificadas irregularidades ou deficiências nos serviços, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las no prazo de 02 (dois) dias a contar do comunicado. Caso a substituição/reparação dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na prestação dos serviços e sujeita à aplicação de sanções.

6.1.10 – A contratada deverá adotar o conceito de Controle Integrado de Pragas (CIP), assim entendido o conjunto de medidas preventivas e curativas destinadas a manter as pragas em nível mínimo de dano, na execução dos serviços.

6.1.11 – Os quantitativos constantes do item 1 correspondem à estimativa anual de execução. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante Nota de Autorização de Despesa (NAD), conforme cronograma e periodicidade definidos pela fiscalização segundo a necessidade das unidades, observado o prazo previsto no item 6.1.1, dada a natureza continuada do objeto (arts. 6º, XV, e 107 da Lei nº 14.133/2021).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Bruno Henrique Monteiro, matrícula: 50174 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Victoria Alves Alcântara de Souza: 924 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, destinado à verificação da regularidade da execução, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA (art. 17, § 2º, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda os documentos de qualificação técnica, conforme segue:

a) Comprovação da Qualificação Técnico Profissional, a contratada deverá apresentar Responsável Técnico habilitado para execução dos serviços, os quais deverão comprovar o registro profissional no respectivo Conselho profissional, nos termos da Resolução RDC nº 622/2022;

b) Para fins de comprovação da Capacitação Técnico Operacional, a contratada deverá apresentar comprovante de Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente;

c) Licença sanitária junto à autoridade competente e, quando exigível pela legislação aplicável à atividade,

a respectiva licença ambiental, nos termos da Resolução RDC ANVISA nº 622/2022;

d) Atestado de capacidade técnica, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, serviço de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização/desratização) e de limpeza e higienização de reservatórios de água, compatíveis em características com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a soma de atestados;

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de em R$ 41.960,20 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos), com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 84/2024.

10.2 – A pesquisa de preços, visando economicidade e eficiência conforme Decreto Municipal nº 84/2024, utilizou as seguintes fontes:

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS:

Thalison Franzon Domingues – Gerente de Licitação e Compras

SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços realizada em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, demais dispositivos legais aplicáveis e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 84/2024**, tendo por finalidade subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada no período de **15 de julho a 11 de agosto de 2026.**

METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi apurado por meio da:

(X) Média

() Mediana

() Menor preço

() Outra metodologia

Conforme previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 84/2024, o valor estimado da contratação foi obtido pela **média simples** das referências válidas obtidas durante a pesquisa de preços.

FONTES DE PESQUISA

I – Pesquisa direta com fornecedores:

- SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA – CNPJ: 06.951.138/0001-52
- RICARDO JOSÉ DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO – ERELI – CNPJ: 43.023.283/0001-08

II– Base de preços da própria administração:

- MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – PR – CONTRATO Nº 44/2025

III– Base de preços de outros órgãos públicos:

- MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PR – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
- MUNICÍPIO DE BARBOZA FERRAZ – PR – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
- MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – PR – CONTRATO Nº 02/2026

IV – Base de preços do Painel de Preços.

- Painel de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda) CNPJ 07.797.967/0001-95.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS CONSULTADAS

A escolha das empresas consultadas fundamentou-se na identificação de fornecedores atuantes no segmento pertinente ao objeto da contratação, considerando empresas estabelecidas no município e na região, bem como contratações similares realizadas por órgãos públicos.

ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi conduzida de forma ampla e criteriosa.
O Gerente de Licitação e Compras, Thalison Franzon Domingues realizou a cotação junto aos fornecedores e efetuou pesquisa em bases públicas de preços e em ferramenta especializada, buscando referências compatíveis com o objeto da contratação.
Os preços coletados, suas respectivas fontes e os cálculos realizados encontram-se registrados no Mapa de Pesquisa de Preços, que integra os autos do processo administrativo.

CRITÉRIOS ADOTADOS NA PESQUISA

Na elaboração da estimativa foram observados os seguintes critérios:

- compatibilidade entre os objetos pesquisados e o objeto pretendido;
- atualidade das informações obtidas;
- similaridade técnica dos serviços pesquisados;
- diversidade das fontes consultadas;
- análise crítica dos preços obtidos.

Todos os procedimentos foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 84/2024.

TRATAMENTO DOS PREÇOS DESTOANTES

Em atendimento ao disposto nos arts. 14 e 24 do Decreto Municipal nº 84/2024, todos os preços coletados foram

analisados de forma crítica, considerando as diferenças existentes entre os valores apresentados.
Para essa análise, foi utilizado como parâmetro de referência o Contrato nº 44/2025, vigente no Município, sendo considerada tanto para a exclusão dos preços que apresentaram variação superior a 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, quanto para a composição do valor estimado da contratação.
Os preços que apresentaram variação superior a esse limite em relação ao valor de referência do referido Contrato foram excluídos da pesquisa. Após a exclusão, os preços remanescentes, juntamente com o valor constante no Contrato nº 44/2025, foram considerados para o cálculo da média simples, utilizada como valor estimado da contratação.
Dessa forma, o Contrato nº 44/2025 foi utilizado como parâmetro para a exclusão dos preços incompatíveis e também como referência na composição da média utilizada para definição do valor estimado da contratação.

PREÇOS EXCLUÍDOS DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Em razão da aplicação dos critérios descritos no item anterior, foram excluídos da formação do valor estimado da contratação os seguintes preços:

- **RICARDO JOSÉ DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO** – Item 01.
- **SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA** – Itens 01 e 02.
- **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ –** Itens 02 e 03.
- **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS –** Itens 02 e 03.
- **MUNICÍPIO DE BARBOZA FERRAZ –** Item 03.

A exclusão desses preços teve como objetivo assegurar que o valor estimado da contratação refletisse, de forma mais fiel, os preços praticados no mercado, evitando que valores excessivamente elevados ou inexequíveis influenciassem o cálculo da média.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 84/2024.
As referências utilizadas mostraram-se suficientes e compatíveis com o objeto da contratação, permitindo a formação de um valor estimado representativo dos preços praticados no mercado.
Dessa forma, o valor estimado obtido poderá ser utilizado como referência para o presente procedimento licitatório, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa durante a fase competitiva.
Considera-se, assim, concluída a presente pesquisa de preços.

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Relatório de Pesquisa de Preços à Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Engenharia para ciência e adoção das providências cabíveis, dando prosseguimento ao processo de contratação.

ANEXOS

Integram o presente relatório:

- Mapa de Preços;
- Orçamentos coletados;
- Relatório do Banco de Preços.
- Contratos/Ata de Registro de Preços

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados

mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ
04.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01303 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01504 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.15.452.0014.2.061.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

11.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração:

Bruno Henrique Monteiro
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2026.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 38/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:

ITEM 01

lote	Descrição e formula	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução dos serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 - O prazo para execução dos serviços é de até 10 (dez) dias,_____ contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da execução; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Serviço que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos para os devidos fins cumprimentos dos requisitos de habilitação, e pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2) Declaramos para os devidos fins cumprimentos das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14° da Lei n° 14.133/2021.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (------)

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.970.359/0001-53, com sede na Av. Governador Moisés Lupion, nº 605, Itaguajé – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 38/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e aos Decretos Municipais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA (RESERVATÓRIOS) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026, no Termo de Referência – Anexo I e na Proposta vencedora, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme a Proposta vencedora, assim discriminado:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd. estimada	V. Unit. (R$)	V. Total est. (R$)
1	Limpeza e higienização de caixas d'água (reservatórios)	Unid.	64		
2	Dedetização (controle de insetos e pragas urbanas)	m^2	25.660		
3	Desratização (controle de roedores)	m^2	25.660		
	VALOR TOTAL ESTIMADO (Lote único)				

§ 1º Os quantitativos indicados correspondem a meras estimativas anuais de consumo, não gerando para a CONTRATADA direito subjetivo à sua execução integral, tampouco obrigando a CONTRATANTE a demandar a totalidade dos serviços. O valor consignado no caput representa o teto contratual, sendo o pagamento devido exclusivamente em razão dos serviços efetivamente autorizados e executados, mediante Nota de Autorização de Despesa (NAD)/Ordem de Serviço, pelos preços unitários da Proposta vencedora.

§ 2º No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, produtos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, necessários à integral execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme declaração da Contadoria constante dos autos:

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 – 01510 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 – 01511 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
04.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 – 01103 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 – 01104 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 – 01103 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 – 01104 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 – 01504 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.15.452.0014.2.061.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza continuada do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses; após esse interregno, contado da data-base da apresentação da proposta, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de índice que legalmente o substitua, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apostilamento. A revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), distinta do reajuste, dar-se-á excepcionalmente, nos termos dos arts. 124, II, "d", e 130 da Lei nº 14.133/2021, diante de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante Nota de Autorização de Despesa (NAD)/Ordem de Serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados de sua emissão, conforme cronograma e periodicidade definidos pela fiscalização segundo a necessidade das unidades. Os quantitativos indicados correspondem à estimativa anual de execução. A CONTRATADA observará a legislação sanitária e ambiental aplicável, em especial a Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, o Decreto Federal nº 8.077/2013, a NBR 5626 e as NRs 6, 9, 15, 33 e 35 do MTE, adotando o conceito de Controle Integrado de Pragas (CIP) e promovendo a devida higienização e desinfecção dos reservatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO: O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação de conformidade, e definitivamente após a comprovação da qualidade e adequação aos termos contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, destinado à verificação da regularidade da execução e dos elementos essenciais do documento fiscal. Concluída a liquidação, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as retenções tributárias legais.

Parágrafo único. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não sendo tal período computado para os fins do recebimento definitivo nem caracterizando mora da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar o objeto em conformidade com as cláusulas deste instrumento, o Termo de Referência e a Proposta; responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, tributários

e trabalhistas de seus empregados; reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução; e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

§ 1º A CONTRATADA emitirá, a cada intervenção, laudo técnico atestando a eficácia dos serviços prestados, com indicação das áreas tratadas e dos produtos utilizados, e validade mínima de 06 (seis) meses, o qual será apresentado à fiscalização como condição do recebimento definitivo.

§ 2º Constatada, dentro do prazo de validade do laudo, a ineficácia do serviço ou a reincidência de pragas nos locais tratados, a CONTRATADA promoverá a reaplicação (reforço) sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, no prazo definido pela fiscalização.

§ 3º A CONTRATADA fornecerá os equipamentos de proteção individual (EPIs) e garantirá que seus empregados estejam identificados, habilitados e capacitados para a execução dos serviços, sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Fornecer as informações e o acesso necessários à execução; efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida; acompanhar e fiscalizar a execução; e notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO: A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas pelos servidores designados no Termo de Referência e/ou por ato da autoridade competente, aos quais competem o acompanhamento e a fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa não recolhida no prazo será descontada dos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Admitem-se alterações nos limites do art. 125 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA: Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme decisão fundamentada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes observarão e farão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução, sendo vedadas as práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE: O extrato do presente Contrato será divulgado no Órgão Oficial do Município de Itaguajé e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itaguajé/PR, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR

Renato Félix de Souza – Prefeito Municipal (CONTRATANTE)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: CPF:
2. _____ Nome: CPF: